

# SUMÁRIO EXECUTIVO

## ACOMPANHAMENTO DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO



### Objeto da Fiscalização

Considerando a relevância do Plano Estadual de Educação (PEE) para a garantia de uma educação de qualidade, principalmente devido ao cenário pós-Covid-19, aliado à premência de mitigação dos prejuízos ocasionados pela ausência de aulas presenciais na rede estadual de educação, foi realizado um segundo Acompanhamento junto à Secretaria de Estado da Educação (Seduc) com a finalidade de verificar a estrutura e a atuação da Seduc voltada à implementação das metas e estratégias definidas no Plano Estadual de Educação em Goiás.

Em 2016, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO) já havia realizado um primeiro Acompanhamento, voltado ao diagnóstico em relação às estruturas e práticas de governança para implementação das estratégias previstas no PEE e identificação dos mecanismos empregados para a avaliação e o monitoramento do PEE.

O PEE é composto por 21 metas e 261 estratégias, voltadas à realidade educacional do Estado para, em consonância com o Plano Nacional de Educação, projetar objetivos e metas para o decênio 2015-2025, envolvendo todas as redes de ensino (estadual, municipal e privada) e a sociedade.



### Objetivo da Fiscalização

O Acompanhamento teve como objetivo verificar a estrutura e atuação da Secretaria para a implementação das metas e estratégias definidas no Plano Estadual de Educação. O trabalho analisou duas questões de auditoria:

1. “Em que medida as estratégias de planejamento implementadas pela Seduc asseguram a execução das metas e estratégias previstas no PEE?”; e
2. “A Seduc realiza o acompanhamento e o monitoramento do cumprimento das metas e estratégias definidas no PEE?”.



### Período de abrangência

janeiro de 2020 a abril de 2022





## Principais achados do TCE-GO

- a) Fragilidade no acompanhamento, controle e fiscalização dos benefícios fiscais concedidos por meio de TARE;
- b) Fragilidade na regulamentação e fiscalização das obras de engenharia realizadas por meio de TARE's;
- c) Falta de mensuração dos resultados (socioeconômicos) dos benefícios concedidos por meio de TARE;
- d) Falha na formalização dos processos.



## Deliberações do TCE-GO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, conhece do Relatório, para:

I) Dar ciência à Secretaria de Estado da Educação, na pessoa de sua representante legal, acerca dos resultados deste Acompanhamento, com o objetivo de oferecer subsídio para melhoria das ações de implementação do Plano Estadual de Educação no âmbito da rede estadual de ensino.

II) Determinar a Secretaria de Estado da Educação que encaminhe a esta Corte de Contas Plano de Ação, conforme modelo Anexo A dos autos (ev. 05), no prazo de 30 dias úteis, contendo cronograma de adoção das medidas necessárias à implementação das deliberações que vierem a ser prolatadas pelo Tribunal, ou de adoção de outras ações alternativas que resultem nos propósitos almejados, em relação às seguintes recomendações:

- a. Elabore um planejamento estratégico integrado e alinhado ao Plano Estadual de Educação e ao Plano Plurianual, a fim de orientar as ações governamentais, definir as prioridades e otimizar as ações com vistas ao alcance dos objetivos estabelecidos. (item 2.1).
- b. Quando da elaboração dos próximos Planos Plurianuais, utilize como documento norteador o Plano Estadual de Educação em vigência. (item 2.1).
- c. Elabore um Plano de Ação específico, alinhado aos objetivos estratégicos da SEDUC e ao Plano Estadual de Educação, contendo no mínimo: detalhamento de atividades, cronograma com definição de prazos intermediários, responsáveis e suas atribuições, visando garantir o cumprimento das metas e estratégias previstas no PEE. (item 2.1).
- d. Estabeleça uma metodologia para promover a avaliação e monitoramento das metas e estratégias estabelecidas no Plano Estadual de Educação (item 2.2).
- e. Elabore um plano de ação por parte das Comissões e defina como se dará o processo de avaliação e monitoramento do Plano Estadual de Educação (item 2.2).
- f. Elabore um plano de ação com definição clara das estratégias a serem adotadas, identificando as prioridades, estabelecendo metas intermediárias, definindo responsabilidades e atribuições, para garantir o direcionamento e avaliação das referidas metas a fim de cumprir o previsto PEE (item 2.3).
- g. Defina no plano de ação a ser elaborado, como se dará o processo de avaliação e monitoramento do PEE, e divulgue os resultados do monitoramento e avaliações realizados, conforme determina o § 1º do art. 4º da Lei nº 18.969/2015 (item 2.3).



- h. Elabore plano de gestão de riscos para o PEE 2015-2025, com fundamento no Programa de Compliance Público do Poder Executivo (PCP), instituído no âmbito do Estado de Goiás e com a Portaria n.º 1357/2019 – SEDUC, que instituiu a Política de Gestão de Riscos da Secretaria de Estado da Educação (item 2.3).
- i. Disponibilize em seu sítio eletrônico informações aptas a evidenciar as atividades exercidas e as ações de implementação/execução, monitoramento e avaliação das metas e estratégias do PEE (item 2.4).



### Benefícios esperados

Como proposta de benefícios, foram elencadas: gestão efetiva dos recursos; maior garantia de alinhamento entre os instrumentos de planejamento; maximização dos resultados e maior alcance dos objetivos pretendidos; maior clareza das iniciativas a serem adotadas pela organização; melhoria da gestão dos recursos; melhoria no alcance dos objetivos propostos; melhoria dos processos de avaliação e monitoramento; melhoria no gerenciamento das ações desenvolvidas; possibilidade de identificação das falhas que impediram o alcance das metas dentro do prazo estabelecido; alinhamento das diretrizes visando a melhoria da taxa de atendimento das metas; melhoria dos resultados pretendidos por meio da correção das falhas identificadas durante o processo de execução do PEE; maior garantia quanto ao atingimento das metas estabelecidas no PEE; atendimento aos princípios norteadores da Administração Pública, permitindo maior desenvolvimento do controle social; melhoria da qualidade dos dados disponibilizados; melhoria da transparência da instituição; melhoria do desempenho das atividades ligadas à avaliação, monitoramento e controle da entidade no que tange, principalmente, à execução e atingimento das metas e estratégias do Plano Estadual de Educação.



### Acórdãos

Acórdão N.º: 3566/2022  
Processo n.º 202200047001145  
Conselheira Relatora Carla Cíntia Santillo

